2-20

L E I . . . . . nº 29/70 -

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a doar à EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS imóvel situado no perímetro urbano da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - E.C.T., para a construção do prédio da Agência Postal Telegráfica de Campo Mourão, a carta do data nº 9, da quadra nº 22, com a área de 1.000 m2 (mil metros quadrados), conforme características, limites e confrontações especificados na inclusa planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Caso não seja o imóvel doado utilizado para o fim a que se refere o artigo anterior, dentro do prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de expedição do Título de Concessão ou da assinatura da escritura pública de doação o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - Fica condicionado o aproveitamento permanente da área doada para o fim declarado no artigo primeiro desta lei, não podendo o donatário gravar de ônus reais ou alienar o imóvel, sem estar autorizado por lei municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de julho de 1970.

Horácio Amaral.

HORÁCIO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL